



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas

PORTARIA 57/2026 - PR/AM/DE/AM/PLENARIO/AM/CRMV-AM/SISTEMA, de 10 de junho de 2026

- *Altera a Portaria nº 33/2026, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Governança, Diagnóstico e Regularização Administrativa e convalida atos administrativos praticados no interesse público institucional.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CRMV-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, pelo Regimento Interno do CRMV-AM e em cumprimento à deliberação aprovada pelo Plenário do CRMV-AM em Sessão Plenária Extraordinária realizada em 02 de junho de 2026,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade administrativa, segurança jurídica e supremacia do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e segurança jurídica previstos no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 33/2026 instituiu a Comissão Especial de Governança, Diagnóstico e Regularização Administrativa com a finalidade de promover levantamento, análise, diagnóstico, saneamento e proposição de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da governança e da regularidade administrativa do CRMV-AM;

CONSIDERANDO que a instituição da referida Comissão decorreu da necessidade de realização de diagnóstico institucional abrangente, em razão da inexistência de procedimento formal de transição administrativa entre gestões, circunstância que demandou levantamento extraordinário de informações administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, contratuais e jurídicas;

CONSIDERANDO que, no decorrer dos trabalhos, foram identificadas demandas técnicas e operacionais de maior complexidade e extensão do que aquelas inicialmente estimadas, exigindo análises complementares, validação de informações e aprofundamento dos levantamentos realizados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completude dos trabalhos, a confiabilidade dos diagnósticos produzidos, a adequada identificação de riscos institucionais e a formulação de medidas de regularização compatíveis com os princípios da governança pública;

CONSIDERANDO que a interrupção prematura das atividades poderá comprometer a consolidação das informações levantadas e a elaboração do relatório conclusivo destinado a subsidiar a tomada de decisões administrativas;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação foi expressamente aprovada pelo Plenário do CRMV-AM em Sessão Plenária Extraordinária realizada em 02 de junho de 2026, constituindo manifestação colegiada da Administração quanto à necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO que os atos praticados pela Comissão possuem natureza eminentemente preparatória, técnica, instrutória e interna, não tendo ocasionado prejuízo a terceiros nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de convalidação dos atos administrativos sanáveis prevista no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Portaria nº 33/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 120 (cento e vinte) dias, admitida prorrogação mediante deliberação fundamentada do Plenário do CRMV-AM, sempre que demonstrada necessidade administrativa, operacional, técnica ou institucional para a conclusão dos trabalhos."

Art. 2º Fica restabelecido e prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados da data da deliberação do Plenário do CRMV-AM ocorrida na Sessão Plenária Extraordinária realizada em 02 de junho de 2026, o funcionamento da Comissão Especial de Governança, Diagnóstico e Regularização Administrativa instituída pela Portaria nº 33/2026.

§ 1º A prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade dos levantamentos técnicos, consolidação documental, validação jurídica e contábil das informações obtidas, saneamento de inconformidades identificadas e elaboração do relatório conclusivo da Comissão.

§ 2º O prazo prorrogado encerrar-se-á automaticamente ao término dos 60 (sessenta) dias previstos no caput, sem prejuízo de eventual nova deliberação plenária devidamente motivada, caso persista comprovada necessidade institucional.

Art. 3º A Comissão deverá concentrar seus trabalhos na conclusão das atividades pendentes, consolidação dos levantamentos realizados e apresentação de relatório final circunstanciado à Presidência e ao Plenário do CRMV-AM.

Art. 4º Ficam ratificados e convalidados, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, todos os atos preparatórios, instrutórios, técnicos, de levantamento, análise, diagnóstico, conferência documental e consolidação de informações praticados pela Comissão Especial de Governança, Diagnóstico e Regularização Administrativa desde a edição da Portaria nº 33/2026, por inexistência de prejuízo a terceiros, inexistência de lesão ao interesse público e em observância aos princípios da continuidade administrativa, eficiência e segurança jurídica.

Art. 5º Os documentos, relatórios, notas técnicas, registros, levantamentos e demais elementos produzidos pela Comissão deverão ser formalmente incorporados ao respectivo processo administrativo institucional, observadas as normas de gestão documental, controle interno, governança e eventual restrição de acesso legalmente cabível.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 33/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos prospectivos, sem prejuízo da ratificação e convalidação previstas no art. 4º.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manaus-AM, 10 de junho de 2026.

Méd. Vet. José Augusto Corrêa Lima Omena
Presidente do CFMV
CRMV-AM nº 0606

Documento assinado eletronicamente por:

■ **José Augusto Corrêa Lima Omena, Presidente do CRMV-AM - FGSUP - PR/AM**, em 10/06/2026 15:59:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 641316

Código de Autenticação: fa0a8603b3





SISTEMA
CFMV/CRMVs
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Av. Nhamundá,, nº 1018, Praça 14 de Janeiro, Manaus / AM, CEP 69020-000